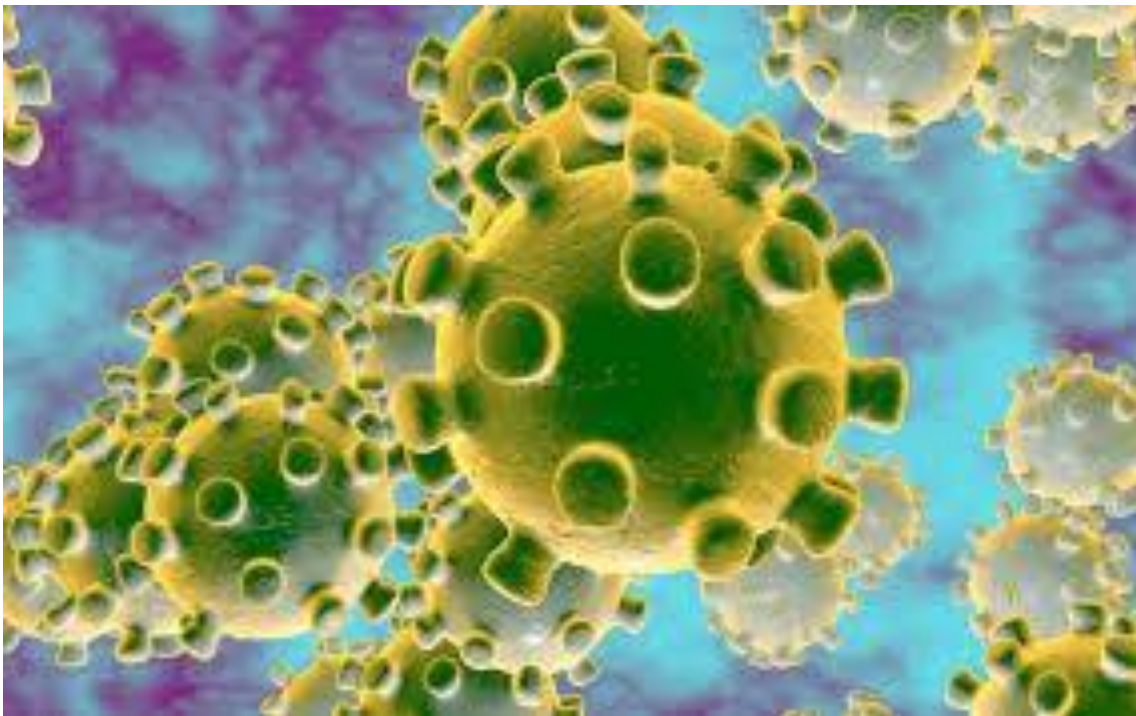


Plano de Contingência

COVID-19



PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Índice

INTRODUÇÃO	3
1. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR E DA EQUIPA OPERATIVA.....	6
2. DEFINIÇÃO DA CADEIA DE COMANDO E CONTROLO	6
3. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS	9
4. IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE.....	13
5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA COVID-19	14
5.1. Informação e capacitação	14
5.2. Medidas de higienização do ambiente escolar	14
5.3. Medidas de isolamento de caso suspeito de infeção por COVID-19	14
6. REGRESSO ÀS AULAS EM REGIME PRESENCIAL.....	18
6.1. Organização escolar	18
6.2. Frequência	22
6.3 Códigos de conduta (distanciamento físico e etiqueta respiratória).....	23
6.4. Notas finais	24
7. PLANO DE COMUNICAÇÃO	24
8. ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO.....	24
9. AVALIAÇÃO.....	24
ANEXO 1	25
ANEXO 2	26
ANEXO 3	27

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Introdução

Na atual situação relacionada com a COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam que todos os serviços ou estabelecimentos elaborem planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento dos mesmos. Assim, a Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 024/2020 de 08/05/2020 que são atualizadas de acordo com a evolução da situação e que orientam a elaboração/reformulação deste documento.

O Plano de Contingência do Agrupamento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, é constituído por um conjunto de regras e procedimentos que, num contexto de pandemia, visa prevenir ou diminuir os efeitos negativos causados pela doença (COVID-19), assegurando a continuidade das atividades essenciais nas Escolas deste Agrupamento.

O seu desenvolvimento e atualização implicam a participação interessada de todos os intervenientes no processo educativo (alunos, encarregados de educação, assistentes técnicos e operacionais, educadores, professores e outros parceiros) e a articulação com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção Geral de Saúde (DGS), Câmara Municipal do Porto (CMP), União de Freguesias Centro Histórico do Porto (UFCH), UCC Boavista (ACeS Porto Ocidental) e Conservatório de Música do Porto.

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais se destaca a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino, a partir do dia 16 de março de 2020. No dia 18 de março foi declarado o estado de emergência, pelo Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, cuja declaração foi renovada através dos Decretos n.º 17-A/2020, de 2 de abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Na sequência desta decisão e existindo situações que careciam de regulamentação, através do Decreto-Lei n.º 14-G/2020 de 13 de abril, o Governo aprovou um conjunto de medidas no âmbito da educação destinadas a estabelecer um regime excecional e temporário, relativo à realização e avaliação das aprendizagens, ao calendário escolar e de provas e exames dos ensinos básico e secundário, às matrículas, à inscrição para os exames finais nacionais e à atividade do pessoal docente e não docente, de modo a assegurar a continuidade do ano letivo de 2019/2020, de uma forma justa, equitativa e o mais normalizada possível.

Este Plano de Contingência, que foi elaborado de acordo com todas as orientações recebidas, tem como principais objetivos:

- Implicar toda a comunidade educativa nos procedimentos a ter na prevenção e controlo da COVID-19;
- Informar a comunidade educativa sobre os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola;
- Promover a adoção de procedimentos específicos face a um possível caso de infeção na escola;
- Definir responsabilidades e procedimentos de atuação;
- Assegurar a continuidade das atividades escolares essenciais nas Escolas do Agrupamento;
- Orientar o regresso às aulas em regime presencial.

Este documento pretende dar a informação necessária para a prevenção da COVID-19, num contexto pandémico, bem como fornecer as indicações necessárias para manter a atividade escolar com o menor prejuízo possível para toda a comunidade. Recomenda-se, por isso, a sua leitura atenta e o cumprimento das medidas que nele forem indicadas.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Sobre a doença COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pelo novo coronavírus, Sars-Cov-2. Esta doença, normalmente, manifesta-se por sintomas associados ao sistema respiratório, como, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas. Pode evoluir para pneumonia.

Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se por:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt.

Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto físico) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

1. Identificação do Coordenador e da Equipa Operativa

Coordenadora do Plano de Contingência – Diretora do Agrupamento – Maria José Ascensão

Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde – Alexandra Tabuaço

Coordenadores de Departamento, de Estabelecimento e de Diretores de Turma

Professores, Diretores de Turma e Educadores

Representantes dos alunos, Encarregados de Educação e Assistentes Técnicos e Operacionais

2. Definição da cadeia de comando e controlo

A cadeia de comando e controlo define a liderança e a coordenação em situação de pandemia de COVID-19 e tem autoridade para tomar decisões e atuar em conformidade, a todos os níveis de intervenção.

Dando cumprimento à última Orientação da DGS, elaborada após auscultação das entidades competentes do Ministério da Educação, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, são definidas as seguintes medidas a implementar pelos diferentes intervenientes:

Medidas Gerais

Diretora e restantes elementos da Direção do Agrupamento

- Elaborar (em colaboração com a Coordenadora PES), implementar e coordenar o Plano de Contingência para a COVID-19, de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS, antes do início das atividades letivas em regime presencial.
- Garantir a normalidade, na medida do possível, das atividades letivas;
- Divulgar e implicar a comunidade na concretização do Plano de Contingência;
- Articular com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), Autarquias, Segurança Social e Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar;
- Assegurar que a lista de contactos de toda a comunidade escolar do Agrupamento, bem como de todos os parceiros e fornecedores, esteja atualizada;

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

- Diligenciar o contacto com os Encarregados de Educação, no caso de suspeita de alunos com COVID-19; todos os Encarregados de Educação deverão disponibilizar aos Diretores de Turma/Professores Titulares de Turma/Educadores contacto(s) telefónico(s) e/ou e-mail que possibilitem uma rápida e eficiente comunicação;
- Definir os trajetos possíveis para o caso suspeito ser levado até à área de isolamento;
- Definir e promover a implementação de regras e rotinas para a higienização dos espaços frequentados e dos equipamentos utilizados por alunos, pessoal docente e não docente;
- Garantir que todas as escolas apresentam as condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente da higienização das mãos com água e sabão e da secagem com toalhetes de papel (Não devem ser utilizados secadores por jatos de ar);
- Garantir a existência de uma área de isolamento equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- Procurar garantir as condições necessárias ao distanciamento físico, dentro e fora do edifício escolar;
- Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Garantir a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção dos edifícios escolares;
- Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de ensino, pelos funcionários docentes e não docentes e pelos alunos, de acordo com a legislação vigente;
- Disponibilizar informação facilmente acessível a toda a comunidade escolar, nomeadamente através da afixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara (Anexos I, II e III);
- Garantir que alunos, bem como pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não entrem na escola.
- Diligenciar o contacto com a **linha 24 (808 24 24 24)** ou com outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, no caso de suspeita de alunos ou pessoal docente e não docente com COVID-19 e seguir as indicações dadas;

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

- Diligenciar o contacto com a DGEstE (e CMP) em caso de absentismo dos funcionários docentes e não docentes e implementar as diretivas emanadas por este organismo;
- Constituir diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento;
- Articular com as entidades responsáveis pelo fornecimento de bens e serviços essenciais para o Agrupamento de modo a garantir a continuidade dos serviços através da identificação de soluções alternativas;
- Coordenar os serviços de apoio à docência, cantina, bufete e setor dos materiais;
- Avaliar sistematicamente o Plano de Contingência decidindo das reformulações a introduzir ao longo do seu desenvolvimento e identificando as contribuições que são dadas para a sua realização;
- Promover a implementação das medidas que a DGS vier a aconselhar;
- Atualizar a informação disponibilizada à comunidade escolar sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19;
- Ordenar o fecho e reabertura das escolas, de acordo com as recomendações das entidades competentes. No caso do eventual encerramento/reabertura dos Estabelecimentos, informar-se-ão os Encarregados de Educação quanto ao período em que essas medidas serão implementadas através de email e/ou do *site* do Agrupamento: <http://site.aerfreitas.pt>.

Coordenadora do Projeto Educação para a Saúde

- Elaborar o Plano de Contingência em colaboração com a Diretora do Agrupamento;
- Monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;
- Contactar com o elemento de apoio do **Centro de Saúde – 22 339 4157** - sempre que se revelar necessário;
- Elaborar relatório sobre a implementação do Plano de Contingência do Agrupamento.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Coordenadores de Departamento /Coordenadores de Diretores de Turma/ Coordenadores de Estabelecimento

- Solicitar à Coordenadora do Plano ou à Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde as informações que acharem pertinentes;
- Fornecer aos professores e/ou Diretores de Turma toda a informação e orientações necessárias à operacionalização do Ensino à Distância (atividades síncronas e assíncronas) e de outras tarefas inerentes à função docente ou de direção de turma.

Chefe dos Serviços Administrativos

- Identificar as atividades prioritárias no seu setor e organizar o serviço em conformidade;
- Monitorizar as faltas ao serviço dos docentes e não docentes e manter a Coordenadora da Equipa Operativa informada do número de faltas por motivo de COVID-19.

Assistentes operacionais/técnicos

- Cumprir as normas de higienização dos espaços definidas no Plano de Contingência;
- Acompanhar alunos, pessoal docente e não docente à sala de isolamento definida para cada escola (sala dos troféus - escola Sede);
- Manter informada a responsável pela gestão de serviços e materiais dos *stocks* de produtos de higiene/higienização para fazer face às novas exigências.

Responsáveis pela Alimentação — Bufete e Cantina

- Assegurar junto dos diversos fornecedores a continuidade do fornecimento dos géneros alimentares, em estreita ligação com o responsável pela gestão de serviços e materiais;
- Assegurar a higiene e limpeza frequente dos equipamentos, utensílios e espaços de confeção e fornecimento das refeições;
- Garantir o rígido cumprimento de normas de higiene pelos utilizadores dos serviços de refeição.

3. Identificação das atividades e condições essenciais e prioritárias

Para a manutenção das atividades consideradas essenciais será assegurada a entrada dos fornecedores de bens ou serviços como, por exemplo, fornecedores de artigos alimentares destinados à cantina e ao bufete, fornecedores de material de higiene ou funcionário dos CTT, entre outros.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Atividades prioritárias a manter:

Direção

- Manutenção do email institucional e do *site* do Agrupamento;
- Orientação das atividades essenciais de carácter pedagógico e organizativo;
- Coordenação do Plano de Contingência.

Serviços Administrativos

- Processamento e pagamento de vencimentos/remunerações, subsídios e serviços essenciais;
- Atendimento geral (a partir do dia 18 de maio).

Professores e Técnicos

- Utilização do email, ou de outro meio que se afigure mais eficaz, para contacto com alunos e Encarregados de Educação;
- Utilização das plataformas Jitsi Meet e Teams da Microsoft para lecionação de aulas por videoconferência bem como para a realização de reuniões de área disciplinar ou outras;
- Utilização da plataforma Moodle para disponibilização de material de estudo e receção/avaliação de trabalhos dos alunos.

Alunos

- Utilização do email e do Moodle para contacto com os professores e Diretores de Turma;
- Utilização das plataformas Jitsi Meet e Teams da Microsoft nas aulas que decorram por videoconferência;
- Utilização da plataforma Moodle para envio de trabalhos e como suporte de estudo.

Encarregados de Educação

- Utilização do email e/ou telemóvel para contacto com os Diretores de Turma;
- Acompanhamento dos respetivos educandos no Ensino à Distância;
- Utilização do *site* do Agrupamento e do contacto telefónico das escolas do Agrupamento para esclarecimento de dúvidas.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Assistentes Operacionais e empresa de limpeza

- Manutenção da higiene no espaço escolar;
- Acompanhamento de alunos;
- Apoio à atividade docente presencial.

Fornecedores de Bens ou Serviços

- Fornecimento de alimentos e produtos de higienização do espaço escolar.

Cantinas (em articulação com as empresas concessionárias)

- Confeção e fornecimento de almoços;
- Higienização da cantina.

Condições mínimas (recursos humanos) a assegurar:

Escola Básica e Secundária Rodrigues de Freitas (Sede)

Direção: 3 elementos

Professores: 2/3 do total

Portaria / Serviço de telefone: 2 elementos

Bufete: 2 elementos

Manutenção e limpeza de instalações/apoio às atividades letivas: 5 elementos

Cantina e limpeza: da responsabilidade das empresas concessionárias

Serviços Administrativos: 4 elementos

Reprografia: 1 elemento

Pavilhão gimnodesportivo: 1 elemento

Ginásios: 1 elemento

Biblioteca/Centro de Recursos: 1 elemento

Centro de Apoio às Aprendizagens: 1 elemento

Escola Básica Miragaia

Professores: 2/3 do total

Portaria / Serviço de telefone: 1 elemento

Bufete: 1 elemento

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Manutenção e limpeza de instalações/apoio às atividades letivas: 4 elementos

Cantina: da responsabilidade da empresa concessionária

Ginásio: 1 elemento

Biblioteca: 1 elemento

Centro de Apoio às Aprendizagens: 1 elemento

Escola Básica da Torrinha

Portaria / Serviço de telefone: 1 elemento

Manutenção e limpeza de instalações/apoio às atividades letivas: 3 elementos

Cantina: da responsabilidade da empresa concessionária

Biblioteca: 1 elemento

Centro de Apoio às Aprendizagens: 1 elemento

Escola Básica da Bandeirinha / Escola Básica de Carlos Alberto / Escola Básica de S. Nicolau

Manutenção e limpeza de instalações/apoio às atividades letivas: 1 elemento

Cantina: da responsabilidade da empresa concessionária

Uma vez que o fornecimento de material e de serviços pode, em caso de pandemia, ficar também comprometido será adquirido o seguinte material para ficar em *stock*:

Alimentos não perecíveis

Leite; Café; Água; Sumos; Queijo; Fiambre; Manteiga.

Material de escritório/escolar

Papel de fotocópia; Toner.

Material de limpeza/higiene

Produtos de limpeza; Papel higiénico; Sabonete líquido; Papel para mãos; Álcool 70%;

Lenços de papel; Toalhetes; Luvas; Máscaras.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

4. Identificação das medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise

Absentismo dos elementos da Direção

- Substituição por outros elementos do mesmo órgão diretivo;
- Utilização da Plataforma Moodle, *site* do Agrupamento, email e contacto telefónico.

Absentismo dos professores

- Utilização da Plataforma Moodle, *site* do Agrupamento, email e contacto telefónico.

Absentismo dos assistentes técnicos dos Serviços de Administração Escolar

- Utilização da Plataforma Moodle, *site* do Agrupamento, email e contacto telefónico.

Absentismo dos Assistentes Operacionais

- Deslocação dos assistentes operacionais dentro do Agrupamento;
- Substituição dos assistentes operacionais que tenham ficado doentes.

Absentismo dos Assistentes Operacionais do bufete

- Deslocação de outros assistentes operacionais disponíveis;
- Encerramento parcial ou total consoante a situação.

Absentismo dos funcionários das empresas concessionárias da cantina e do serviço de limpeza

- Da responsabilidade das empresas contratadas.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

5. Medidas de prevenção e controlo da COVID-19

5.1. Informação e capacitação

O presente documento estará disponível para toda a comunidade escolar na página do Agrupamento. <http://site.aerfreitas.pt/>

Qualquer informação suplementar pode igualmente ser solicitada à Diretora, Coordenadora PES e Diretores de Turma.

5.2. Medidas de higienização do ambiente escolar

- A limpeza/desinfecção das casas de banho será reforçada, assim como o carregamento dos dispositivos de papel para secar as mãos e de sabonete líquido;
- Junto dos locais de lavagem das mãos serão colocados cartazes informativos acerca do procedimento a tomar;
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa será feita com regularidade;
- A limpeza de corrimãos, puxadores de portas, teclados e ratos será feita várias vezes por dia;
- No fim de cada aula, o professor deverá abrir as janelas da sala a fim de garantir o seu arejamento durante os intervalos;
- A limpeza e desinfeção dos balneários e ginásios será feita várias vezes ao dia, a partir do momento que possam voltar a ser utilizados.

5.3. Medidas de isolamento de caso suspeito de infeção por COVID-19

Não serão admitidos neste Agrupamento de Escolas alunos ou profissionais que manifestem febre ou outros sinais desta doença, a fim de se evitar o contágio de outras pessoas.

A colocação numa área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença na escola e na comunidade. A sala de isolamento será limpa e arejada regularmente e desinfetada após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada e a sala estará equipada com um dispositivo contendo uma solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos, 1 termómetro, 1 pacote de máscaras e luvas descartáveis.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Procedimentos a adotar em relação a caso suspeito de infeção por COVID-19

- Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a Direção (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de isolamento definida no Plano de Contingência. A linha SNS 24 (**808 24 24 24**) deve ser imediatamente contactada.
- Os alunos e outras pessoas que estejam eventualmente doentes serão encaminhados para a sala de isolamento durante a permanência na escola até serem contactados os Encarregados de Educação e a linha SNS 24.
- Um elemento da Direção ou um assistente operacional acompanha o aluno até à área de isolamento.
- Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.
- O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora informa de imediato o Delegado Regional de Educação do Norte sobre a existência do caso suspeito validado.

Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção.
- Se o caso for confirmado: a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Equipa Operativa certificar-se-á de que a pessoa infetada não frequentará o Agrupamento num período mínimo de 14 dias, ou até que lhe seja dada alta clínica.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) com o caso confirmado;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

6. Regresso às aulas em regime presencial

O *Roteiro Europeu para o Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção da COVID-19*, apresentado pela Comissão Europeia no dia 15 de abril de 2020, definiu orientações que visam a supressão gradual das medidas de confinamento, preservando a saúde pública numa solução social e económica de equilíbrio.

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos e do 2.º ano dos cursos de dupla certificação do ensino secundário às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020. Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento.

Assim, impõe-se que sejam assegurados procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, e tendo presente o Plano de Contingência já implementado pela Direção do Agrupamento, que foi atualizado e ajustado face à evolução da situação, estabelecem-se as seguintes orientações para a reorganização do funcionamento das escolas do agrupamento:

6.1. Organização escolar

- O funcionamento das atividades letivas decorrerá entre as 10h e as 17h, criando-se horários desfasados entre as turmas, evitando, o mais possível, a concentração dos alunos, dos professores e do pessoal não docente no recinto escolar, bem como no período mais frequente das deslocações escola-casa-escola;
- As aulas das diferentes disciplinas de cada turma serão concentradas, dentro do possível, de modo a evitar períodos livres entre aulas e diminuir o número de vezes que os alunos se tenham de deslocar à escola, ao longo da semana;

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

- As aulas das diferentes disciplinas de cada turma serão concentradas, dentro do possível, durante o período da manhã ou da tarde;
- Será privilegiada a utilização de salas amplas e arejadas, sentando um aluno por secretária. As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros;
- Sempre que o número de alunos da turma tornar inviável o cumprimento das regras de distanciamento físico (1,5 a 2 metros) nos espaços disponíveis, a turma será desdobrada, recorrendo a professores com disponibilidade na sua componente letiva. Caso esta ou outra via não sejam viáveis, poderá ser reduzida até 50% a carga letiva das disciplinas lecionadas em regime presencial, organizando-se momentos de trabalho autónomo nos restantes tempos;
- As turmas serão instaladas em salas distanciadas entre si;
- Os intervalos entre as aulas serão de curta duração, garantindo que os alunos permanecem, em regra, dentro da sala;
- Serão definidos circuitos (devidamente assinalados) e procedimentos no interior da escola, no sentido de promover o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos ao refeitório e às casas de banho;
- Os percursos para a sala de isolamento estarão identificados;
- A concentração de alunos nos espaços comuns da escola será evitada e controlada;
- Serão criadas regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente que promovam o distanciamento físico (por exemplo, os lugares que podem ser ocupados estarão devidamente assinalados);
- Serão encerrados os serviços e espaços não essenciais à atividade letiva (bufete; zona informal, e outros);
- A biblioteca e o CRE estarão encerrados. O modelo de ensino à distância adotado deste 16 de Março de 2020 pela equipa da biblioteca/CRE continuará a ser implementado. Os serviços mínimos a manter em funcionamento no CRE da escola Sede serão, a partir de 18 de Maio de 2020: empréstimo de material para utilização em sala de aula, empréstimo de material para uso domiciliário, empréstimo de material digital, disponibilização de computadores para a realização de pesquisa e trabalhos (sala TIC). Alunos e professores devem sempre que possível solicitar estes serviços quer por email

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

(bibliotecasrodriguesfreitas@gmail.com), quer por via telefónica à equipa da biblioteca, que em data e hora a combinar, disponibilizará o material solicitado, sendo que este depois de devolvido ficará em “quarentena” até nova utilização;

- Para todos os procedimentos administrativos será privilegiada a via digital;
- Serão definidas normas de funcionamento dos refeitórios, designadamente:
 - a. Organização dos períodos de almoço de modo que estes sejam desfasados entre turmas, garantindo as regras de distanciamento físico e evitando a concentração de alunos;
 - b. Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários e alunos;
 - c. Preparação do tabuleiro e entrega, a cada aluno, por um funcionário, à entrada da linha do refeitório;
 - d. Fornecimento de talheres e guardanapos dentro de embalagem;
 - e. Disponibilização da sobremesa (fruta ou outra) em embalagem e da salada devidamente protegida, por um funcionário.
 - f. Lavagem de toda a loiça em máquina, incluindo tabuleiros, após cada utilização dos mesmos;
 - g. Higienização das mesas após cada utilização;
 - h. Remoção de artigos decorativos das mesas;
 - i. Promoção de uma boa ventilação e renovação do ar.
- Sempre que possível, as portas e as janelas, serão mantidas abertas para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;
- A equipa de Educação para a Saúde do Agrupamento deverá ser reforçada, com pessoal docente e não docente, e estar em colaboração permanente com as equipas de saúde escolar, associações de pais, estudantes e outros;
- Será assegurada a presença dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente);
- Caso os professores das disciplinas a funcionar em regime presencial pertençam atestadamente a um grupo de risco, poderão ser adotadas as seguintes estratégias:
 - a. Redistribuição do serviço docente;

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

b. Manutenção das aulas desse professor em sistema remoto, devendo ser assegurada coadjuvação presencial, podendo recorrer-se, se necessário, aos mecanismos de substituição previstos e regulados no Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, quando seja necessário salvaguardar a saúde dos docentes sujeitos a um dever especial de proteção, invocando na plataforma como motivo de substituição a referida disposição legal.

- Cada escola do Agrupamento terá estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.

Neste plano de higienização deve constar:

- a) O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
 - b) Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
 - c) Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
 - d) Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
 - e) Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).
- O plano de higienização deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível.
 - Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.
 - Para aumentar a capacitação do pessoal não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, foi acautelada formação por parte das Forças Armadas, no âmbito das ações de desinfeção e sensibilização que estão a ocorrer, nomeadamente em matéria de correto uso de EPI e materiais de limpeza.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

6.2. Frequência

- Cursos Científico-Humanísticos (11.º e 12.º anos) na escola Sede e 2.º ano dos cursos de dupla certificação do ensino secundário – escola de Miragaia

Realizar-se-ão presencialmente todas as aulas das disciplinas com oferta de exame nacional. Os alunos devem frequentar estas disciplinas, independentemente de virem a realizar os respetivos exames.

- Ensino à Distância:

Todas as outras disciplinas continuarão a funcionar remotamente. Nos casos das ofertas de dupla certificação, a FCT deverá, sempre que possível, ser recuperada no próximo ano, podendo haver lugar a antecipação de módulos de cariz menos prático.

- Assiduidade nas aulas presenciais:

- a. A assiduidade dos alunos será registada;
- b. Os alunos que não frequentem as aulas presenciais, por manifesta opção dos encarregados de educação, veem as suas faltas justificadas, não estando a escola obrigada à prestação de serviço remoto.

- Alunos em grupos de risco:

Se um aluno se encontrar atestadamente em grupo de risco, a escola facilitará o apoio remoto, à semelhança do que acontece em todos os casos de doença prolongada.

- Outros:

Se um professor faltar, será assegurada a sua substituição. Será garantida a permanência dos alunos em sala de aula, e deve o professor assegurar trabalhos que possam ser desenvolvidos autonomamente, nestas circunstâncias.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

6.3 Códigos de conduta (distanciamento físico e etiqueta respiratória)

Neste regresso parcial às aulas presenciais devem manter-se os esforços para conter a propagação do novo coronavírus. O Plano de Contingência implementado em cada escola do Agrupamento pretende salvaguardar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover, ainda, o distanciamento físico. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

- Utilizar máscara no interior da escola e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
- Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar o nariz, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, teclados de computadores, etc.

Serão divulgadas nos espaços educativos, as boas práticas de higiene, uso, colocação e remoção de máscara, bem como de distanciamento físico e etiqueta respiratória.

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

6.4. Notas finais

A implementação do Plano para levantamento progressivo das medidas de contenção fica sujeito à alteração decorrente da avaliação dos impactos das mesmas na evolução da pandemia.

7. Plano de comunicação

O Coordenador do Plano de Contingência e a Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde elaborarão uma lista de todos os contactos telefónicos e/ou email dos diferentes parceiros, bem como de todos os Encarregados de Educação e profissionais docentes e não docentes, a qual estará disponível no PBX de todos os Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento.

Dessa lista constarão, obrigatoriamente, as seguintes entidades:

- UCC Boavista do ACeS Porto Ocidental
- Autarquias (Câmara Municipal do Porto e U.F.C.H.)
- Empresas que asseguram os Transportes Escolares
- Fornecedores de bens e serviços
- Linha SNS 24

8. Elaboração e divulgação do Plano

Este Plano de Contingência, desde a fase inicial, foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas pela DGS e DGEstE e será divulgado à comunidade escolar, através do *site* do Agrupamento.

9. Avaliação

O Plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário.

No final do ano letivo, a Diretora do Agrupamento e a Coordenadora do Projeto de Educação para a Saúde procederão à elaboração de um relatório que evidencie os aspetos que correram bem e os que mereceram algum ajustamento.

Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

Porto, 09 de Maio de 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

ANEXO 1 – Lavagem das mãos

NOVO CORONAVÍRUS
COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

 Duração total do procedimento: **20 segundos**

- 

00 Molhe as mãos
- 

01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos
- 

02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra
- 

03 Palma com palma com os dedos entrelaçados
- 

04 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa
- 

05 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
- 

06 Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa
- 

07 Enxague as mãos com água
- 

08 Seque as mãos com um toalhete descartável

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

ANEXO 2 – Medidas de etiqueta respiratória

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE



SNS 24

808 24 24 24

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

ANEXO 3 – Correta utilização das máscaras

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º** LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR 
- 2º** VER A POSIÇÃO CORRETA
Face interna (branca) virada para a cara e face externa (cor) virada para fora; a parte ajustável com arame corresponde à extremidade superior. 
- 3º** COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS 
- 4º** AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo 
- 5º** NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS 

DURANTE O USO

- 1º** TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA 
- 2º** NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR 
- 3º** NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida 

COMO REMOVER

- 1º** LAVAR AS MÃOS 
- 2º** RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS 
- 3º** DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA 
- 4º** LAVAR AS MÃOS 

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco
- Se a máscara tiver um filtro descartável, deve ser removido e descartado
- Lavar a máscara após cada utilização:
 - . pode ser à mão ou à máquina, pelo menos a 60°C durante 30 minutos ou a 90°C durante 10 minutos
 - . não usar lixívia
- Deve estar completamente seca antes de uma nova utilização
- As máscaras certificadas são acompanhadas por recomendações do fabricante. Deve-se respeitar:
 - . as condições para uma adequada lavagem e secagem;
 - . o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

REPÚBLICA PORTUGUESA
SNS
DGS

Sugere-se a visualização de um vídeo enviado pela DGEstE com orientações para os alunos que regressam à escola.

Link para descarregar o vídeo:

https://www.dgeste.mec.pt/covid/covid_escolas.mp4